



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

LEI Nº 11.982.

Autora: Vereadora Majorie Catherine Capdeboscq.

Dispõe sobre a criação do Programa Empreendedor Preparado, que estabelece políticas públicas de capacitação profissional e incentivo a micro e pequenos empreendedores no Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o **Programa Empreendedor Preparado**, que tem como finalidade promover políticas públicas de capacitação profissional e incentivo a micro e pequenos empreendedores, com o objetivo de desenvolver habilidades, fomentar o empreendedorismo e ampliar as oportunidades de emprego e renda.

Art. 2.º São objetivos do Programa Empreendedor Preparado:

- I – promover o empreendedorismo local;
- II – capacitar cidadãos maringaenses para inserção no mercado de trabalho;
- III – reduzir a desigualdade social;
- IV – gerar empregos e fomentar a economia local;
- V – desenvolver novos mercados e segmentos produtivos no Município.

Art. 3.º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá elaborar e executar projetos e promover eventos tais como:

- I – cursos de capacitação e qualificação profissional;

II – treinamentos técnicos e gerenciais;

III – palestras, oficinas e seminários;

IV – consultorias e mentorias especializadas;

V – feiras e exposições de empreendedorismo e inovação.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser realizadas de forma presencial, digital ou híbrida, conforme a natureza do conteúdo e a viabilidade técnica.

Art. 4.º A Administração Municipal poderá firmar contratos, convênios, termos de cooperação ou parcerias com instituições públicas e privadas, entidades do terceiro setor, instituições de ensino e órgãos de fomento, visando à implementação e à execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 5.º O Município deverá disponibilizar, em seu portal oficial na *internet*, o Guia do Empreendedor, contendo informações atualizadas e acessíveis sobre:

I – procedimentos e exigências para a abertura, regularização e encerramento de empresas;

II – programas de incentivo fiscal e de fomento à atividade empreendedora;

III – linhas de crédito disponíveis e formas de acesso a financiamento;

IV – legislação municipal pertinente ao empreendedorismo;

V – contatos úteis e canais de atendimento da Administração Pública voltados ao apoio ao empreendedor.

Parágrafo único. O Guia do Empreendedor deverá ser mantido atualizado, com linguagem clara, objetiva e acessível, podendo ser complementado com vídeos, cartilhas e demais recursos digitais.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 16 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Alves Ferreira, Chefe de Gabinete**, em 17/07/2025, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 17/07/2025, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6509661** e o código CRC **9D7D4AC9**.

Referência: Processo nº 01.02.00096746/2025.34

SEI nº 6509661